



RESOLUÇÃO Nº 243-CONSEPE de 4 de abril de 2002

PROEN

Aprova a Reformulação
Curricular do Curso de
Pedagogia e dá outras
providências

O Vice Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando o disposto no artigo 53 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e,

face o contido no Processo nº 3869/2001, e o que decidiu o referido Conselho em sessão de 26.03.2002,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reforma Curricular do Curso de Pedagogia na forma estabelecida nessa Resolução.

Art. 2º O Curso de Pedagogia de que resultará o diploma de Licenciado em Pedagogia, destina-se à formação de pedagogos que atuarão no campo da Docência de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, na Docência de Disciplinas Pedagógicas e na Gestão de Sistemas Educacionais e Escolas.



Art. 3º O currículo pleno do Curso de Pedagogia terá a duração de 3.210 (três mil duzentas e dez) horas correspondentes a 186 (cento e oitenta e seis) créditos assim distribuídos:

Disciplinas	Carga Horária	Créditos
Nucleares Obrigatórias	2055	137
Complementares	180	12
Eletivas e Estudos independentes	315	21
De Legislação Específica	30	02
Estágio Curricular	495	11
Monografia	135	03
TOTAL	3.210	186

§ 1º O Currículo Pleno do Curso de Pedagogia noturno terá a duração de 3.000 (três mil) horas, correspondentes a 172 (cento e setenta e dois) créditos assim distribuídos:

Disciplinas	Carga Horária	Créditos
Nucleares Obrigatórias	2055	137
Eletivas e Estudos independentes	315	21
Estágio Curricular	495	11
Monografia	135	03
TOTAL	3.000	172

Art. 4º A estrutura curricular será constituída de Eixos Formativos em torno dos quais se articularão as seguintes disciplinas:

I – Eixo Formativo I – Contexto Histórico e Sócio-Cultural da Educação.



Disciplinas Nucleares Obrigatórias	Carga Horária	Créditos
Filosofia da Educação I	60	04
Filosofia da Educação II	60	04
História da Educação	60	04
História da Educação Brasileira	60	04
Psicologia da Educação I	60	04
Psicologia da Educação II	60	04
Psicologia da Educação III	60	04
Sociologia da Educação I	60	04
Sociologia da Educação II	60	04
Fundamentos Econômicos da Educação	60	04
Fundamentos Antropológicos da Educação	60	04
Estudos Comparados de Educação	60	04
SUB-TOTAL	720	48

II – Eixo Formativo 2 – Sistemas Educacionais, Escola e Organização do Trabalho Pedagógico - Sub-Eixo 1: Gestão de Sistemas Educacionais e Escola.

Disciplinas Nucleares Obrigatórias	Carga Horária	Créditos
Gestão e Organização de Sistemas Educacionais I	90	06
Gestão e Organização de Sistemas Educacionais II	60	04



Disciplinas Nucleares Obrigatória	Carga Horária	Créditos
Currículo	90	06
Didática	90	06
Política e Planejamento Educacional	90	06
Avaliação de Políticas e Instituições Educacionais	60	04
Estatística Aplicada à Educação	60	04
SUB-TOTAL	540	36

III – Eixo Formativo 2 – Sistemas Educacionais, Escola e Organização do Trabalho Pedagógico - Sub-Eixo 2: Formação Docente.

Disciplinas Nucleares Obrigatórias	Carga Horária	Créditos
Alfabetização: teoria e prática	60	04
Educação Especial	60	04
Fundamentos e Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa /	60	04
Fundamentos e Metodologia de Ensino de Matemática /	60	04
Fundamentos e Metodologia de Ensino de Ciências /	60	04
Fundamentos e Metodologia de Ensino de Geografia /	60	04
Fundamentos e Metodologia de Ensino de História /	60	04
Arte-Educação /	60	04



Disciplinas Nucleares Obrigatórias	Carga Horária	Créditos
Informática Aplicada à Educação /	75	05
SUB-TOTAL	555	37

IV – Eixo Formativo 2 – Sistemas Educacionais, Escola e Organização do Trabalho Pedagógico - Sub-Eixo 3: Práticas Educativas Integradoras.

Disciplinas Nucleares Obrigatórias	Carga Horária	Créditos
Pesquisa Educacional	60 /	04
Projeto Educativo I	60 /	04
Projeto Educativo II	60 /	04
Projeto Educativo III	60 /	04
Estágio em Gestão de Sistemas Educacionais / e Escolas	135 /	03
Estágio em Docência de Disciplinas / Pedagógicas	135 /	03
Estágio em Docência de Séries Iniciais /	225 /	05
Monografia	135	03
SUB-TOTAL	870	30

V – Eixo Formativo 3 – Estudos Diversificados e Aprofundamento em Áreas Específicas - Sub-Eixo 1: Aprofundamento em Núcleos Temáticos. ✓

Disciplinas Complementares	Carga Horária	Créditos
1. Educação Infantil		
Fundamentos da Educação Infantil	60	04



Disciplinas Complementares	Carga Horária	Créditos
História e Política da Educação Infantil	60	04
Processos Metodológicos da Educação Infantil	60	04
2. Educação Especial		
Fundamentos da Educação Especial	60	04
História e Política da Educação Especial	60	04
Processos Metodológicos da Educação Especial	60	04
3. Educação de Jovens e Adultos		
Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	60	04
História e Política da Educação de Jovens e Adultos	60	04
Processos Metodológicos da Educação de Jovens e Adultos	60	04
4. Educação, Comunicação e Tecnologia		
Fundamentos da Comunicação Educacional	60	04
História e Política das Tecnologias Aplicada à Educação	60	04
Processos Metodológicos das Tecnologias Aplicadas à Educação	60	04
SUB-TOTAL OBRIGATÓRIO	180	12

VI – Eixo Formativo 3 – Estudos Diversificados e Aprofundamento em Áreas Específicas - Sub-Eixo 2: Estudos Diversificados.

Disciplinas Eletivas	Carga Horária	Créditos
Criatividade e Novas Metodologias	60	04
Educação Ambiental	60	04



Disciplinas Eletivas	Carga Horária	Créditos
Educação no Campo	60	04
Educação e a Mulher	60	04
Educação e Diversidade Cultural	60	04
Educação e Literatura	60	04
Educação e Terceira Idade	60	04
Educação Indígena	60	04
Educação Não-Escolar	60	04
Educação para a Saúde	60	04
Educação Trabalho e Tecnologia	60	04
Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos	60	04
Fundamentos da Educação Infantil	60	04
História da Educação Maranhense	60	04
Historiografia da Educação Brasileira	60	04
Linguagem e Alfabetização	60	04
SUB-TOTAL OBRIGATÓRIO	120	08

VII – Eixo Formativo 3 – Estudos Diversificados e Aprofundamento em Áreas Específicas – Sub-Eixo 3: Estudos Independentes.

Disciplinas e Atividades Eletivas	Carga Horária	Créditos
Estudos em Temáticas Específicas Relacionadas à Área da Educação.	195	19
SUB-TOTAL OBRIGATÓRIO	195	19



VIII – Disciplina de Legislação Específica.

Disciplina	Carga Horária	Créditos
Educação Física	30	02
TOTAL GERAL	3.210	186

§ 1º No Curso de Pedagogia oferecido no turno noturno, em São Luís, as disciplinas de Aprofundamento em Núcleos Temáticos se constituirão em disciplinas isoladas, não necessárias à integralização curricular, devendo ser cursadas opcionalmente no turno vespertino.

§ 2º No Curso de Pedagogia de Imperatriz, caso haja interesse dos alunos e disponibilidade de corpo docente na Instituição, estas disciplinas complementares deverão ser cursadas opcionalmente, em semestre adicional, períodos especiais ou outras formas.

Art. 5º Para integralizar o currículo pleno, o aluno matriculado no curso vespertino deverá cursar as disciplinas classificadas como Nucleares Obrigatórias, as de Legislação Específica, 03 (três) disciplinas Complementares referentes a um Núcleo Temático, conforme enumerado no Art. 4º, inciso V, no mínimo 02 (duas) disciplinas eletivas escolhidas dentre as relacionadas no Art. 4º, inciso VI e realizar 195 (cento e noventa e cinco) horas de Estudos-Independentes em Temáticas Específicas relacionadas à Área de Educação.

Art. 6º Para integralizar o currículo pleno, o aluno matriculado no turno noturno, em São Luís e Imperatriz, deverá cursar as disciplinas classificadas como Nucleares Obrigatórias, no mínimo 02 (duas) disciplinas eletivas entre as relacionadas no Art. 4º, inciso VI e realizar 195 (cento e noventa e cinco) horas de Estudos Independentes em Temáticas relacionadas à Área de Educação.



Art. 7º Será exigida, para a graduação em Pedagogia, a aprovação em Estágio Curricular, o qual deverá ser desenvolvido obedecendo à legislação específica desta Universidade.

Art. 8º Os alunos do Curso de Pedagogia serão obrigados a apresentar monografia de conclusão de curso, obedecendo à legislação específica desta Universidade.

Art. 9º Na integralização do currículo pleno do Curso de Pedagogia vespertino deverão ser observados os limites mínimos de 06 (seis) semestres, médio de 08 (oito) semestres e máximo de 14 (quatorze) semestres letivos.

Parágrafo Único- Na integralização do currículo pleno do Curso de Pedagogia noturno deverão ser observados os limites mínimos de 07 (sete) semestres, médio de 09 (nove) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres letivos.

Art. 10 O Curso funcionará em regime de inscrição em disciplinas, devendo ser observados os seguintes limites de carga horária semestral:

→ Mínimo - 180
Médio - 360 /
Máximo - 480 /

§ 1º No Curso de Pedagogia noturno, os limites a que se refere o *caput* deste artigo, serão os seguintes:

→ Mínimo - 120
Médio - 300
Máximo - 420

170
300



§ 2º As cargas horárias no *caput* deste artigo servem para orientar o plano de estudo do aluno com vistas à integralização do currículo pleno do curso nos limites fixados no Art. 5º e Art. 6º desta Resolução.

§ 3º Para o aluno que esteja impossibilitado de cumprir o estabelecido no *caput* deste artigo, será elaborado um plano de estudo, orientado pela Coordenadoria do Curso e compatibilizado, quando for o caso, com o processo de adaptação curricular.

Art. 11 O Curso de Pedagogia, vinculado ao Centro de Ciências Sociais, funcionará em São Luís nos turnos vespertino e noturno.

Parágrafo Único - O Curso de Pedagogia de Imperatriz e Codó funcionarão no turno noturno.

Art. 12 A avaliação da aprendizagem será feita de acordo com o que determina legislação específica desta Universidade.

Art. 13 No Curso de Pedagogia de São Luís, as matrículas iniciais, abertas a candidatos classificados em processo seletivo, serão fixadas em número de 36 (trinta e seis) vagas no turno vespertino e 36 (trinta e seis) vagas no turno noturno, sendo estas últimas oferecidas em semestres alternados.

§ 1º No Curso de Pedagogia de Imperatriz, de funcionamento noturno, as vagas a que se refere o *caput* deste artigo, serão fixadas em número de 36 (trinta e seis) oferecidas em semestres alternados.



§ 2º

Enquanto for mantido o Curso de Pedagogia de Codó, as matrículas a que se refere o *caput* deste artigo serão fixadas em número de 36 (trinta e seis) em semestres alternados e no turno noturno.

§ 3º

Quando houver vagas remanescentes do processo seletivo poderão ser aceitos candidatos graduados, na mesma área de estudos, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 14

A coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso, composta do Coordenador e do Colegiado, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 15

O currículo pleno constante desta Resolução se aplica aos alunos que ingressarem no Curso a partir do 2º semestre letivo de 2001, inclusive.

§ 1º

Os alunos que ingressaram no Curso a partir do 1º semestre de 1999, ^{podem} deverão transferir-se para ^o novo currículo, sendo feito o aproveitamento de estudos conforme normas específicas, pelo Colegiado do Curso. *desde que não ultrapasse o limite máximo de integralização curricular (Plano Educ)*

§ 2º

Os alunos que precisarem integralizar estudos no currículo anterior, poderão obter aproveitamento de estudos ao cursarem disciplinas do Currículo aprovado por esta Resolução, desde que elas tenham objetos de estudo similares, cabendo ao Colegiado de Curso disciplinar esse aproveitamento.



Normas J. II

§ 2º

Enquanto for mantido o Curso de Pedagogia de Codó, as matrículas a que se refere o caput deste artigo serão fixadas em número de 36 (trinta e seis) em semestres alternados e no turno noturno.

§ 3º

Quando houver vagas remanescentes do processo seletivo poderão ser aceitos candidatos graduados, na mesma área de estudos, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 14

A coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso, composta do Coordenador e do Colegiado, conforme determina legislação específica desta Universidade.

Art. 15

O currículo pleno constante desta Resolução se aplica aos alunos que ingressarem no Curso a partir do 2º semestre letivo de 2001, inclusive.

§ 1º

Os alunos que ingressaram no Curso a partir do 1º semestre de 1999, ^{podem} deverão transferir-se para o novo currículo, sendo feito o aproveitamento de estudos conforme normas específicas, pelo Colegiado do Curso. ^{de modo que não ultrapasse o limite máximo de integralização acumulada (1 ano e 6 meses)}

§ 2º

Os alunos que precisarem integralizar estudos no currículo anterior, poderão obter aproveitamento de estudos ao cursarem disciplinas do Currículo aprovado por esta Resolução, desde que elas tenham objetos de estudo similares, cabendo ao Colegiado de Curso disciplinar esse aproveitamento.



Art. 16 No currículo anterior, até se extinguir, será introduzida a disciplina Currículos e Programas I, com 75 (setenta e cinco) horas, para as Habilitações em Orientação Educacional, Administração Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

§ 1º Na Habilitação em Orientação Educacional, a disciplina Currículos e Programas I substituirá a disciplina Teorias de Aconselhamento, de 75 (setenta e cinco) horas.

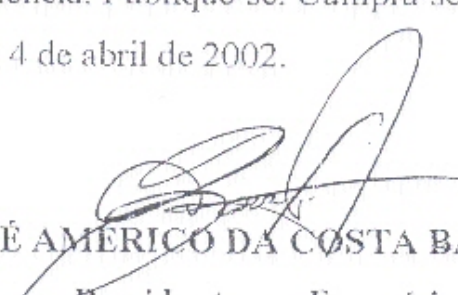
§ 2º Na Habilitação em Administração Escolar, a disciplina Currículos e Programas I substituirá a disciplina Estatística Aplicada à Educação II, de 90 (noventa) horas.

§ 3º Estarão desobrigados de matricular-se em Currículos e Programas I, os alunos que já tiverem cursado as disciplinas Teorias de Aconselhamento e Estatística Aplicada à Educação II.

Art. 17 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções N°s 49/87-CONSUN, 26/97 – CONSEPE e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se
São Luís, 4 de abril de 2002.


Prof. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA BARROQUEIRO
Presidente em Exercício